Cláusulas de expressão pecuniária (efeitos a 1 de janeiro de 2018)

ANEXO I

Nível	Remuneração (Euros)
R21	3 392,27
R20	3 061,94
R19	2 801,49
R18	2 718,90
R17	2 560,10
R16	2 318,69
R15	2 166,23
R14	1 950,23
R13	1 835,91
R12	1 721,56
R11	1 645,32
R10	1 473,80
R9	1 391,22
R8	1 302,30
R7	1 194,28
R6	1 092,66
R5	1 054,54
R4	979,81
R3	954,01
R2	850,89
R1	760,63

Salário médio: 1 450,41.

Outras remunerações

1 - Na carreira técnica são atribuídas as seguintes remunerações específicas:

1.1 - Aos especialistas são atribuídas remunerações de especialização, reportadas ao nível R15 da tabela salarial:

Níveis R18, R19, R20 e R21 ..... 36 %
Nível R17 ..... 31 %
Nível R16 ..... 28 %
Nível R15 ..... 22 %
Nível R14 ..... 15 %

1.2. Aos técnicos III são atribuídas remunerações de especialização, reportadas ao nível R15 da tabela salarial:

Nível R17 ..... 29 %
Nível R16 ..... 26 %
Nível R15 ..... 20 %

1.3. Os níveis da tabela salarial R19, R20 e R21 da categoria de especialista conferem a atribuição aos respetivos titulares do Regime de Isenção de Horário de Trabalho, nos termos previstos na cláusula 35.ª do acordo de empresa.

Acordo de empresa entre a ANA - Aeroportos de Portugal, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA e outros - Alteração salarial.

O presente acordo altera, nos termos da respetiva cláusula 2.ª número 3, o acordo de empresa entre a ANA - Aeroportos de Portugal, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA e outros - publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 17, de 8 de maio de 2015, no que respeita à tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniárias indexantes.

Para efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, o presente acordo abrange um empregador e 1258 trabalhadores.

ANEXO II

Tabela salarial II

Tabela dos titulares de órgãos de estrutura

Nível	Remuneração (Euros)
81	1 473,80
82	1 613,56
83	1 753,32
84	1 893,07
85	2 032,83
86	2 172,59
87	2 312,35
88	2 668,09
89	2 973,01
90	3 150,88

Esta tabela aplica-se exclusivamente ao cálculo de complemento de pensões.

Tabela salarial III

Nível	Remuneração (Euros)
28	3 392,27
27	3 061,94
26	2 801,49
25	2 718,90
24	2 560,10
23	2 318,69
22	2 166,23
21	1 950,23
20	1 835,91
19	1 721,56
18	1 645,32
17	1 473,80
16	1 391,22
15	1 302,30
14	1 194,28
13	1 092,66
12	1 054,54
11	1 016,40
10	979,81
9	954,01
8	928,23
7	870,20
6	850,89
5	805,75
4	767,08
3	760,63
2	728,40
1	689,73

Esta tabela aplica-se exclusivamente ao cálculo de complemento de pensões.

Lisboa, 21 de janeiro de 2019.

Pela empresa ANA - Aeroportos de Portugal, SA:

Thierry Franck Dominique Ligonnière, na qualidade de administrador e presidente da comissão executiva.
François Jean Amossé, na qualidade de administrador e vogal da comissão executiva.

Pelos sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA:

Armando Paulo Fernandes Guedes Costa, na qualidade de mandatário.
António Francisco Mendonça Reis Salgado, na qualidade de mandatário.
Fernando José Miguel Pereira Henriques, na qualidade de mandatário.

Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Aeroportos e Aviação - SINDAV:

José António Pinto Ferreira de Oliveira Vinagre, na qualidade de mandatário.
António Manuel Chagas Malagueiro, na qualidade de mandatário.
Joaquim Telmo da Silva Barbosa, na qualidade de mandatário.

Sindicato dos Quadros da Aviação Comercial - SQAC:

Paulo Jorge Brito Dionísio, na qualidade de mandatário.
Domingos Francisco Carvalho Silva, na qualidade de mandatário.

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil - SINTAC:

Pedro Miguel Gomes Figueiredo, na qualidade de mandatário.
Duarte Nuno Borges Rodrigues, na qualidade de mandatário.

Depositado em 11 de março de 2019, a fl. 83 do livro n.º 12, com o n.º 46/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE., n.º 11, de 22/03/2019).